

LEI Nº 0.178, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1954.

DISPÕE SOBRE RECONSTRUÇÃO DE RODOVIA

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, dentro do território do município, as obras de reconstrução da estrada Januária – Poções, passando pela sede do distrito de Cônego Marinho.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão por conta da dotação 8.82.4 – Para conservação de estradas e pontes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 17 de fevereiro de 1954

TIBÉRIO TEIXEIRA BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO